



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Lei nº 001/2006

06/01/2006

0004

*"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Angatuba que especifica e dá outras providências".*

**José Emílio Carlos Lisbôa**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Artigo 1º)* Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2006, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

*Artigo 2º)* As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignada no orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 10.302.0011.2.012	Subvenções Sociais	R\$ 590.000,00

*Artigo 3º)* Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de janeiro de 2006



**JOSE EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
06/01/2006

MARIA REGINA PEREIRA  
Secretária